



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO DO ESTUDANTE
DIVISÃO DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO



**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE AUXÍLIOS DA
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

EDITAL 01/2018/PROEST

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Sergipe, considerando o que dispõe a Portaria Normativa nº. 39, de dezembro de 2007; a Resolução nº 43/2013/CONSU/UFS, a Resolução nº 08/2016/CONSU e o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 (PNAES), torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições dos Programas de Auxílios da Assistência Estudantil da Universidade Federal de Sergipe, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROEST.

1. DO OBJETIVO

1.1 Este edital se destina aos estudantes da Universidade Federal de Sergipe, matriculados nos cursos de graduação presencial oferecidos nos **campi de Aracaju, Laranjeiras e São Cristóvão**, interessados em participar do **Programa de Residência Universitária e dos auxílios: alimentação, cultura, esporte, inclusão, apoio inclusão, manutenção acadêmica, moradia e transporte.**

2. DOS REQUISITOS GERAIS

2.1 Para receber os auxílios a que se referem este Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- Estar devidamente matriculado em curso de graduação presencial, da Universidade Federal de Sergipe;
- Ser selecionado através deste Edital Público;
- Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, ter renda *per capita* de até 1 (um) salário mínimo e meio;
- Estar em situação que permita o término da graduação no prazo médio estabelecido pelo projeto pedagógico do seu curso;
- Assinar Termo de Responsabilidade, emitido pela PROEST (em até 10 dias úteis a partir da reunião de acolhimento);

- Estar adimplente junto à PROEST ou a outro órgão público referente à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos;
- não ter prioridade caso possua vínculo empregatício;
- Não ter concluído outra graduação.

2.2 Será classificado no número de vagas o candidato que tiver menor renda familiar per capita* e a menor pontuação no Cadastro Único**.

**Renda per capita familiar é a soma da totalidade dos rendimentos obtidos por todos os membros da família, incluso o estudante, dividido pelo número total de membros da família que residem no mesmo domicílio.*

***O cadastro único consiste num questionário socioeconômico respondido pelo próprio discente com o objetivo de traçar o perfil de vulnerabilidade social, a fim de analisar o atendimento dos requisitos expressos no PNAES.*

2.3 O sistema SIGAA realizará o ranqueamento com base nas informações prestadas pelo candidato e o Serviço Social procederá com a análise, com base na documentação anexada e dentro do número de vagas ofertadas para cada auxílio.

2.4 O status dos alunos não contemplados nas vagas permanecerá no sistema como cadastro em análise até o lançamento do próximo edital. Os que não foram selecionados, caso surjam novas vagas, serão convocados após análise do Serviço Social, dentro dos critérios estabelecidos neste edital.

2.5 O estudante poderá ser selecionado em mais de uma modalidade de auxílio ou estar recebendo bolsa de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição, não podendo exceder valor superior a um salário mínimo, à exceção dos estudantes dos *campi* da UFS que não tenham restaurante universitário, cujo valor não poderá ultrapassar um salário mínimo e meio.

2.5.1 Os estudantes que já possuam bolsas e/ou auxílios não terão prioridade na análise;

2.5.2 No caso de estudantes bolsistas de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição - voluntários ou remunerados - é necessário comprovar vínculo nesses programas através de documento indicado no anexo 1.

3. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1 Além de obedecer aos requisitos descritos no tópico 2 deste Edital, o estudante deverá:

- Para receber o **auxílio alimentação**:
 - a) estar matriculado em curso localizado nos Campi Universitários em que não há restaurante universitário ou refeitório com alimentação fornecida pela UFS;

- Para receber o **auxílio cultura**:
 - a) ter aptidão necessária para participar de grupos musicais, teatrais ou de dança, tendo sua habilidade avaliada por uma Comissão formada especialmente com essa finalidade, segundo a especificidade de sua escolha e participar de ensaios e atuação em apresentações locais, regionais e nacionais.
 - b) Para efeito de seleção, o estudante só poderá se inscrever em uma linguagem artística.
 - c) Ter disponibilidade para participar dos treinamentos (mínimo de 6 h e máximo de 20 h semanais) e das de competições universitárias representando a UFS;**

- Para receber o **auxílio esporte**:
 - a) ter aptidão necessária para participar de modalidade esportiva, tendo sua habilidade avaliada por uma Comissão formada especialmente com essa finalidade, segundo a especificidade de sua modalidade esportiva e participar de treinamento e atuação em competições locais, regionais e nacionais.
 - b) Para efeito de seleção, o estudante só poderá se inscrever em uma modalidade esportiva.
 - c) Ter entre 17 e 24 anos incompletos (idade limite para participação no JUB's).
 - d) Ter disponibilidade para participar dos treinamentos (mínimo de 06h e máximo de 20h semanais) e das de competições universitárias representando a UFS;

- Para receber o **auxílio apoio inclusão**:
 - a) prestar apoio acadêmico aos estudantes com deficiência e/ou com necessidades educativas especiais matriculados na UFS por um período mínimo de 8 (oito) horas semanais;

- Para receber o **auxílio inclusão**:
 - a) ser estudante com deficiência, devidamente comprovado através de laudo médico.
- Para receber o **auxílio transporte**:
 - a) ter necessidade de deslocamento diário, em transporte coletivo, da residência à universidade;
- Para receber o **auxílio moradia**:
 - a) não ter residência fixa no município onde estão localizados os Campi Universitários em que estão matriculados, devendo comprovar a residência no município do Campus após o recebimento do 1º (primeiro) benefício.
- Para ser beneficiário do Programa de **Residência Universitária** em vagas ofertadas neste Edital:
 - a) Estar regularmente matriculado nos cursos presenciais de graduação da UFS, dos *campi* Aracaju, Laranjeiras, e São Cristóvão e não residir nas cidades onde se localizam os *campi* citados, bem como em municípios próximos a eles.

Os estudantes inseridos no PRU poderão acumular essa Bolsa com outros auxílios, exceto Auxílio Moradia, alimentação e transporte;

Os estudantes bolsistas do PRU podem solicitar os auxílios moradia e alimentação, porém não terão prioridade no processo seletivo, com relação a outros estudantes que não fazem parte do PRU.

3.2 No caso dos auxílios que implicam na dedicação de carga horária semanais, não pode haver acumulação com bolsa remunerada de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição que tenham a exigência de 20 (vinte) horas de carga horária semanal, bem como não poderão acumular esse benefício com estágio de qualquer natureza que tenha remuneração.

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo para Programa de Auxílios/Bolsas da Assistência Estudantil nos campi **Aracaju, Laranjeiras e São Cristóvão** compreende as etapas constantes na Quadro 1:

Quadro 1 - Etapas do Processo Seletivo para o Programa de Auxílios/Bolsas da Assistência Estudantil nos campi Aracaju, Laranjeiras e São Cristóvão.

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
1. Inscrições	<p>Os estudantes interessados deverão realizar os seguintes passos no SIGAA:</p> <p>1.1 Atualizar os dados no Portal do Discente (Renda Familiar mensal, Despesa Familiar mensal e Quantidade de membros do grupo familiar, além de inserir os dados bancários);</p> <p>1.2 Aderir ao Cadastro Único no www.sigaa.ufs.br, mediante o preenchimento pelo candidato de questionário socioeconômico, onde anexará os documentos (preferencialmente arquivos nos formatos .jpeg, .png, .doc, .docx, .odt, .pdf, .zip, .rar) solicitados nos anexos deste edital.</p> <p>1.3 Solicitar a inclusão no Programa e/ou Auxílio auxílio(s) pretendido(s);</p> <p>-Não serão consideradas as alterações realizadas no portal do discente após o término do prazo do período de inscrições.</p> <p>- O estudante poderá verificar os documentos anexados antes de finalizar o período de inscrição.</p>	Estudante	08/02/18 a 18/02/18
2. Avaliação acadêmica e Análise Socioeconômica	<p>2.1 Consiste na análise das informações socioeconômicas preenchidas pelo candidato no questionário de Adesão ao Cadastro Único-SIGAA.</p> <p>- Em caso de necessidade de entrevista, o discente será convocado através do e-mail cadastrado no SIGAA, no período de 22/02/2018 a 28/02/2018;</p>	Equipe Técnica	19/02/18 12/03/2018
3. Resultado	<p>3.1 O discente poderá acompanhar a situação da solicitação da bolsa e/ou auxílio no Portal do Discente, como também através de listas nominais publicadas no endereço eletrônico da PROEST: http://www.proest.ufs.br e/ou no portal da UFS: http://www.ufs.br</p>	CODAE/PROEST	13/03/2018

4.2 Os Auxílios Cultura e Esporte disporão de uma segunda etapa de caráter obrigatório em que o aluno selecionado deverá submeter-se a uma avaliação prática, que deverá analisar o potencial técnico-

esportivo e cultural, com objetivo de dar sustentação as equipes de esporte e cultura existentes na UFS (calendário desta etapa será divulgado posteriormente).

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas serão disponibilizadas conforme o Quadro 2:

Quadro 2 - Vagas disponibilizadas por Auxílio e Localidade

CAMPUS	MODALIDADE DE AUXÍLIO								
	ALIMENTAÇÃO	CULTURA	ESPORTE	APOIO INCLUSÃO	INCLUSÃO	TRANSPORTE	MORADIA	MANUTENÇÃO ACADÊMICA	RESIDÊNCIA
Aracaju	25	03	18*	02	1	15	25	15	37
São Cristóvão	0			07	5	75	90	75	
Laranjeiras	5			00	0	10	5	10	

***Serão selecionados bolsistas para as seguintes modalidades:**

- Atletismo.
- Badminton.
- Basquetebol.
- Esportes de lutas (Judo, Karate e luta olímpica).
- Fifa.
- Handbol.
- Levantamento de peso.
- LOL.
- Xadrez.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições no processo seletivo para os Programas de Auxílios serão realizadas pelos interessados através de cadastro *online* disponível no endereço eletrônico: www.sigaa.ufs.br, seguindo os prazos e especificações deste Edital.

6.2 As dúvidas surgidas durante o Processo de Recadastramento deverão ser sanadas junto à Dipai presencialmente e/ou por telefone (79) 3194-6430/6458; ou pelos e-mails dipai.ufs@gmail.com e servicosocialufs.sc@gmail.com.

6.4 As inscrições que não seguirem os procedimentos e orientações contidas neste Edital serão indeferidas.

7. DO RESULTADO

7.1 A análise e os resultados serão fundamentados nos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, estabelecidos nas normativas institucionais e nacionais.

7.2 O Resultado **consiste na divulgação da lista final de selecionados na página da PROEST (www.proest.ufs.br), e/ou no Portal da UFS (www.ufs.br)**, com base no número de vagas disponíveis (conforme item 5).

7.3 Em caso de vacância em auxílios, será analisado na ordem da lista publicada de candidatos inscritos neste edital que permanecera em análise. Os alunos que cumprirem os requisitos constantes neste edital e forem selecionados, serão convocados para assinatura do termo.

7.4. O estudante selecionado deverá assinar o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil junto ao setor responsável pela Assistência Estudantil, no prazo de até 10 dias úteis a contar da data de realização da Reunião de Acolhimento, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

7.5 Os Auxílios Cultura e Esporte disporão de uma segunda etapa de caráter obrigatório em que o aluno selecionado deverá submeter-se a uma avaliação prática, que deverá analisar o potencial técnico-esportivo e cultural, com objetivo de dar sustentação as equipes de esporte e cultura existentes na UFS. Esta etapa será realizada pelo Professor responsável pela modalidade escolhida, com a supervisão da COPRE. Ter entre 17 e 24 anos incompletos (idade limite para participação no JUB's). Ter disponibilidade para participar dos treinamentos (mínimo de 6 h e máximo de 20 h semanais) e das de competições universitárias representando a UFS;

8. DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO DAS BOLSAS/AUXÍLIOS

8.1 Os recursos financeiros, de que trata o presente edital são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, como também pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

8.2 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do estudante, que deverá ser informada/incluída no SIGAA durante o período de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros. Serão aceitas **exclusivamente contas correntes válidas, de qualquer banco.**

8.3 A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada, dados preenchidos incorretamente no SIGAA), implicará na suspensão do pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos estudantes, ficando o pagamento para o mês subsequente, cumulativamente ao pagamento do auxílio do mês vigente e dependente da disponibilidade de recursos. Caso não seja sanado

problema com os dados bancários no prazo máximo de 2 meses, o discente terá o auxílio cancelado.

8.4 Os auxílios serão pagos mensalmente, durante um período de 12 meses, podendo ou não ser renovados até o tempo máximo definido pelo período de duração mínimo do curso em que o aluno esteja matriculado.

8.5 A permanência do estudante nos programas está condicionada ao atendimento, a qualquer tempo, dos requisitos estabelecidos na Resolução nº 08/2016/CONSU, Resolução nº 43/2013/CONSU, Resolução nº 37/2009/CONSU, bem como no recadastramento anual do Programa de Auxílios/Bolsas da Assistência Estudantil da UFS.

9. DO CANCELAMENTO

9.1 O estudante terá seu auxílio cancelado, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- Por solicitação do estudante;
- Por não atender os requisitos apresentados nos itens 2 e 3 deste Edital ou de qualquer outra norma/regra constante na Resolução 08/2016/CONSU, Resolução nº 43/2013/CONSU e Resolução nº 37/2009/CONSU;
- Por ter sido reprovado em mais de 50% das disciplinas cursadas em qualquer período letivo posterior ao seu ingresso neste auxílio;
- Por ter abandonado o curso, trancado matrícula (exceto em caso de mobilidade acadêmica), perdido vínculo acadêmico, concluído o curso superior, estar situação de pré-jubilamento e/ou desligado da instituição por jubilamento;
- Por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo estudante;
- Pelo não cumprimento satisfatório das atividades e da carga horária semanal exigida no âmbito dos auxílios apoio inclusão.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CODAE/PROEST reserva-se o direito de fazer **sindicância** sobre as informações, bem como rever, em qualquer época, a bolsa/auxílio concedido;

10.2 O estudante poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado, interpor recurso através de abertura de processo no Secom a ser encaminhado à Dipai.

10.3 A critério da CODAE/COPRE/PROEST poderão ser solicitados outros documentos ou informações;

10.4 Na falta de qualquer documento prescrito neste Edital no sistema SIGAA, a CODAE/PROEST não apreciará a solicitação, ficando o estudante automaticamente desclassificado;

10.5 As informações prestadas no questionário socioeconômico, bem como a veracidade/autenticidade da documentação comprobatória requerida neste certame, são de inteira responsabilidade do estudante e ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.”

10.6 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela CODAE/PROEST/UFS.


Prof. Dr. Mario Adriano dos Santos
Pró-reitor de Assuntos Estudantis

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 8 de fevereiro de 2018.

ANEXO I
Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica

1 - Relação de documentos do Candidato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Laudo médico, caso seja aluno com deficiência;
- Termos de Compromisso de bolsa remunerada e/ou voluntária de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição (PRODAP, PIBIT, PIBIC, PIBIX, PIBID, PET, PET - Saúde, Monitoria, Bolsa Permanência/MEC, etc.), se for o caso;
- Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, caso não possua ou Carteira profissional, devendo apresentar fotocópia das páginas:

- - Da foto;
- - Verso da foto;
- - Registro atual e último emprego, ou a página em branco, caso não possua nenhum registro [página do contrato de trabalho].

Exemplos:

CORRETO:

The image shows two examples of 'CONTRATO DE TRABALHO' forms. The left form is filled out with handwritten information for an employee named 'Alexsander de Brito' working for 'J. N. ALMEIDA & CIA. LTDA.'. The right form is a blank copy of the same document.

The image shows two examples of forms. The left form is 'DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR' and the right form is 'CONTRATO DE TRABALHO'. Both are filled out with handwritten information.

INCORRETO:

2 - Relação de documentos das pessoas que residem no domicílio do candidato:

- Declaração de composição familiar (ver anexo 2);
- Certidão de casamento dos pais se for o caso;
- Declaração de união estável (ver anexo 2);
- Se os pais forem separados oficialmente - homologação do divórcio;
- Se a separação não for oficial, apresentar declaração informando o tempo de separação assinada pelo pai ou pela mãe.

Observação: Filhos de Pais Separados:

- caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória pelo juiz.

2.1 - Relação de documentos das pessoas maiores de 18 anos:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas;
- Verso da foto;
- Registro atual e último emprego, ou a página em branco caso não possua nenhum registro (página do contrato de trabalho);
- Comprovante de pagamento do benefício de programas sociais (Bolsa Família, Pró-Jovem, PETI, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, Seguro Defeso, etc.), se for o caso.

2.2 - Relação de documentos das pessoas menores de 18 anos (incluindo filho(s) do estudante):

- Certidão de nascimento;
- Carteira de identidade e CPF;

- Declaração comprovando a matrícula e o valor da mensalidade das pessoas da família que estudam em estabelecimento particular;
- Declaração comprovando a matrícula das pessoas da família que estudam em estabelecimento público.

3 - Relação de documentos comprobatórios de renda (para o candidato e os membros da família):

3.1 - Empregados com Carteira Assinada:

- Apresentar contracheque atualizado (referente aos últimos três meses), ou declaração do empregador datada do último mês, do candidato e de todas as pessoas que trabalham e moram em sua casa.

ATENÇÃO: Não será aceito saldo bancário, nem comprovante de saque.

3.2 - Profissionais Autônomos (biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras, proprietário rural e outros):

- O autônomo deverá apresentar declaração, conforme modelo que consta no anexo 2.
- Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimento comercial, barracas de feirantes e outros.
- No caso de proprietário rural, apresentar imposto territorial rural (ITR).

3.3 - Aposentados (especial, por idade, por invalidez ou por tempo de contribuição) ou Pensionistas (por morte ou especial - hanseníase, talidomida):

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site: www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml. Caso haja complementação de aposentadoria por planos de previdência privada, apresentar comprovante.

ATENÇÃO: Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, nem o saldo bancário, nem comprovante de saque. Caso o aposentado exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.

3.4 - Beneficiários da Previdência Social (auxílio-acidente, auxílio doença, auxílio reclusão, salário família, salário maternidade) ou da Assistência Social (Benefício de Prestação Continuada - BPC):

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site: www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml.
- Comprovante de pagamento do BPC atualizado (do último mês).

3.5 - Pessoas desempregadas

- rescisão do contrato de trabalho;
- comprovante de seguro desemprego;

- declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos, etc.) para manutenção familiar;
- declaração de desemprego, conforme modelo do anexo 2.

3.6 - Declaração de Imposto de Renda:

Caso declare imposto de renda, apresentar:

- Pessoa Física:

- Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior (do pai, da mãe, do próprio candidato e dos membros da família que contribuem na composição da renda familiar), acompanhada do comprovante de entrega;

- Pessoa Jurídica:

Cópia completa da declaração do Imposto de Renda pessoa jurídica, da firma, do ano anterior;

4 - Relação de documentos comprobatórios de despesas com habitação do último mês:

- Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel;
- Fatura de água, luz, telefone e condomínio;
- Receituário de medicação contínua não disponibilizada pelo SUS, acompanhado de comprovante do valor.

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Eu,

_____, portador do RG n° _____, Órgão Expedidor _____, e CPF n° _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para ingresso no programa de bolsas/auxílios

_____ residente _____ na(o)

_____ [endereço],

declaro que a minha família é composta de _____ [quantidade] pessoas das quais _____ [quantidade] recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família - incluir o(a) próprio(a) candidato(a):

	Nome	Grau de Parentesco	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Valor da renda Bruta em R\$
1					() Sim () Não	
2					() Sim () Não	
3					() Sim () Não	
4					() Sim () Não	
5					() Sim () Não	

_____ / _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

(específico para membro da família do candidato
e/ou candidato maior de 18 anos)

Eu

_____, portador do RG nº _____, órgão
expedidor _____, e CPF nº _____, membro da
família _____ de

_____,
candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de
bolsa/auxílios _____, declaro, para os devidos fins,
que estou desempregado desde o dia _____. Declaro
ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu
sustento da seguinte forma: _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO
ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**
(Caso seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada
por um de seus pais ou representantes)

Eu

_____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ou membro da família do candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios _____ declaro, para os devidos fins, que recebi a renda líquida mensal descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

1) _____ [mês]/20__ : Renda bruta recebida no mês
R\$ _____;

2) _____ [mês]/20__ : Renda bruta recebida no mês
R\$ _____;

3) _____ [mês]/20__ : Renda bruta recebida no mês
R\$ _____;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR REDIMENTO DE ALUGUEL OU
ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS**

Eu

_____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ou membro da família do candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios _____ declaro, para os devidos fins, que recebi a renda líquida mensal descrita abaixo referente à locação/ ao arrendamento de: _____.

Mês/Ano: Renda

1) _____ [mês]/20____: Renda bruta recebida no mês
R\$ _____

2) _____ [mês]/20____: Renda bruta recebida no mês
R\$ _____

3) _____ [mês]/20____: Renda bruta recebida no mês
R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós,

(nome completo), _____ (nacionalidade),
_____ (estado civil),

(profissão), portador da Carteira de
Identidade sob o n° _____ expedida pelo _____,
inscrito no CPF n° _____, e

(nome completo), _____ (nacionalidade),
_____ (estado civil),

(profissão), portador da Carteira de
Identidade sob o n° _____, expedida pelo _____,
inscrito no CPF n° _____, residentes a

(endereço)

declaramos, sob penas da lei, que convivemos em regime de União Estável de natureza familiar, pública e duradoura desde _____ (dia, mês e ano) com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil.

Local

1° declarante

2° declarante

TESTEMUNHAS (não pode ser membro da família)

Nome completo e CPF

Nome completo e CPF

DECLARAÇÃO P/ AUTÔNOMO

(biscateiros, diaristas, vendedores ambulantes, pedreiros,
manicure, marceneiros, costureiras e outros)

Eu,

RG nº _____, CPF nº _____,
residente na _____

_____*[endereço],*
_____*[cidade/estado],*

declaro para os devidos fins, que exerço a atividade de

recebendo o valor mensal de aproximadamente R\$
_____.

**Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando
ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em
penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade
ideológica).**

_____/_____, ____de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Testemunhas (não pode ser membro da família)

Nome completo e CPF

Nome completo e CPF

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ou membro da família do candidato(a)

_____ ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios _____, declaro, para os devidos fins, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura